



## NORMA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DOCENTE

### CAPÍTULO I RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**Art. 1º.** O processo de recrutamento e seleção será realizado, exclusivamente, para os cargos iniciais, conforme previsto no Plano de Carreira Docente da SLMandic Limeira.

**§1º** A seleção de novos docentes ocorrerá semestralmente, ou quando houver necessidade definida em Edital, elaborado e publicado pela Diretoria Executiva Acadêmica da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, conforme as demandas de cada curso.

**§2º** Só haverá processo de seleção após distribuição de carga horária em seu limite máximo, aos atuais docentes que as possam assumir e, esgotado o exercício interno de consulta e integração entre coordenações de cursos monitorados pela Direção Executiva Acadêmica.

**§ 3º** O exercício de aproveitamento máximo do pessoal, previsto no parágrafo 2º deste artigo, dispensa edital interno.

**Art. 2º.** O processo de recrutamento e seleção de docentes será realizado pela Direção Executiva Administrativa e Direção Executiva Acadêmica, por solicitação da Coordenação de Curso, com aprovação da Diretoria Executiva Financeira e da Direção Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º.** Para a participação nos processos seletivos serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser portador de diploma de curso superior, devidamente registrado, com habilitação na área de conhecimento pretendida ou correlata;
- b) Ser portador de certificado de curso de especialização e diploma de mestrado ou doutorado, conforme exigência do Edital, obtido nos moldes da legislação vigente.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º.** O processo seletivo possuirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação das vagas por meio de editais publicados no portal da Instituição e qualquer outro veículo de comunicação decidido pela instituição;
- b) Triagem realizada pelo RH, dos currículos enviados pelos candidatos às vagas, para verificação de atendimento ao especificado em Edital;
- c) Encerrada a inscrição, caberá a Diretoria Executiva Acadêmica no prazo estabelecido e improrrogável, lavrar o termo respectivo, com a relação dos candidatos inscritos;
- d) Análise pela Direção Executiva Acadêmica dos documentos selecionados pelo RH;
- e) A Diretoria Executiva Acadêmica homologa o pedido de inscrição e publica a relação dos candidatos na área dos inscritos;
- f) Constituição da comissão examinadora composta pelos docentes dos respectivos cursos da SLMANDIC-LIMEIRA, de acordo com a área especificada em Edital, e membros externos, quando houver necessidade;
- g) Concluído o processo de seleção docente, a comissão submete seu parecer à homologação da Diretoria Executiva Acadêmica, devendo este parecer conter as notas de cada prova e a relação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação, em ata própria de cada banca examinadora.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**Art. 5º.** Para os candidatos aprovados em processo seletivo, o provimento dos cargos que compõem o plano de carreira do magistério da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira–SLMANDIC-LIMEIRA é de competência da Diretoria Executiva Administrativa observados os critérios fixados pelo Conselho Superior (CONSU).

**Art. 6º.** Cada curso da SLMANDIC-LIMEIRA, depois de autorizado pela Diretoria Executiva Acadêmica para promover a realização do processo de seleção docente, conforme proposta do colegiado e onde ocorrer à vaga, estabelece os prazos para inscrição e realização das provas, os quais não deverão exceder, respectivamente, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, da publicação.

**Art. 7º.** Os conteúdos e os critérios sobre os quais versam o processo de seleção docente são definidos pelo colegiado do respectivo curso.

**Art. 8º.** Observado o disposto nos Art. 6º e 7º, são divulgadas as normas para inscrição preparadas pelo Conselho Superior (CONSU), que devem conter:

- I. A disciplina e os conteúdos nela compreendidos;
- II. O curso a que pertence a vaga a ser provida;
- III. Os títulos e documentos exigidos para a inscrição;
- IV. O local, a data de abertura e o prazo de encerramento das inscrições.

**Art. 9º.** O requerimento de inscrição e os documentos que o acompanham são dirigidos à Diretoria Executiva Acadêmica, mediante protocolo entregue no RH.

**Art. 10º.** Encerrada a inscrição, no prazo estabelecido e improrrogável, lavrar-se-á o termo respectivo, com a relação dos candidatos inscritos, por meio da Diretoria Executiva Acadêmica.

**Art. 11º.** A Diretoria Executiva Acadêmica homologa o pedido de inscrição e publica a relação dos candidatos inscritos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 12º.** O processo de seleção docente para professor é de títulos e provas que consta de:

- I. Análise do Curriculum vitae, para todos os candidatos;
- II. Aula expositiva, para todos os candidatos;
- III. Defesa de um artigo, para candidatos com título de mestre;
- IV. Proposta de um projeto de pesquisa, para candidatos com título de doutor;
- V. Entrevista, para todos os candidatos.

**Art. 13º.** A comissão examinadora dará início aos trabalhos, em local, dia e hora previamente marcados, com exame do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

**Parágrafo único.** De cada reunião é lavrada ata, assinada pelos componentes da comissão e pelos candidatos presentes.

**Art. 14º.** Os títulos serão apreciados pela banca examinadora, considerando:

- I. Títulos obtidos em instituições credenciadas pelo MEC e em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
- II. Estudos e trabalhos publicados que revelem conhecimento do candidato, especialmente aqueles que apresentarem pesquisas;
- III. Trabalhos práticos, de natureza técnica e/ou profissional;
- IV. Documento que comprove a participação do candidato em atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão em ensino superior;
- V. Desempenho de função técnica, administrativa ou acadêmica no ensino.

**Parágrafo único.** Serão considerados, prioritariamente, os títulos pertinentes às áreas de conhecimento definidas para o processo de seleção.

**Art. 15º.** No processo de seleção docente constituem títulos preferenciais, na ordem de enumeração:

- I. Diploma de doutor ou título de docente-livre, na área de conhecimento correspondente ou afim;
- II. Diploma de mestre na área de conhecimento correspondente ou afim;
- III. Certificado de curso de especialização ou equivalente;
- IV. Tempo de magistério superior;
- V. Certificado do exercício de monitoria.

**Parágrafo único.** Os diplomas e certificados de pós-graduação *stricto sensu* são aceitos, se obtidos em cursos avaliados e recomendados pela CAPES.

**Art. 16º.** A prova didática com duração de 30 (trinta) minutos versará sobre o ponto sorteado pela comissão examinadora, de um programa de 10 (dez) conteúdos, organizados pelo colegiado de curso e publicados anexo ao Edital.

**Parágrafo único.** Os candidatos serão chamados pela ordem de inscrição.

**Art. 17º.** A aula expositiva tem por objetivo apurar a capacidade de comunicação e a adequação do conhecimento do candidato.

**Art. 18º.** Para o processo de seleção de professor doutor será exigido proposta de projeto de pesquisa, por escrito, em língua portuguesa, de autoria do candidato, na área de conhecimento, apresentado à banca examinadora.

**Art. 19º.** Para o processo de seleção de professor mestre será exigido um trabalho escrito, com análise crítica de um artigo relacionado aos conteúdos selecionados, apresentado à banca examinadora.

**Art. 20º.** Quando necessário, o colegiado de curso poderá exigir uma prova prática.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 21º.** A comissão examinadora será indicada pelo colegiado de curso e aprovada pela Diretoria Executiva Acadêmica.

**§ 1º** A comissão examinadora será composta por 3 (três) professores, 2 titulares e 1 suplente, indicados pelo colegiado, de reconhecida qualificação e hierarquia igual ou superior ao cargo a ser provido, presidida por um deles.

**§ 2º** Qualquer impugnação relativa à constituição da comissão examinadora é admitida no prazo de 8 (oito) dias, contados da sua divulgação e deverá ser apresentada à Diretoria Executiva Acadêmica.

**Art. 22º.** Constituída a comissão examinadora, seu presidente designa local, dia e hora determinados em Edital para a instalação dos trabalhos, científica os candidatos, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas). A comissão aprova e encaminha para a diretoria do curso para dar seu parecer e encaminhar para a Diretoria Executiva Acadêmica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 23º.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados e a cada prova realizada, cabendo à comissão examinadora a apuração dos resultados.

**Parágrafo único.** Para aprovação será necessário que o candidato obtenha nota igual ou superior a 7 (sete) em cada prova realizada.

**Art. 24º.** A escolha e a decisão final para admissão do candidato serão de responsabilidade da comissão.

**Art. 25º.** Concluído o processo de seleção docente, a comissão submete seu parecer à homologação da Diretoria Executiva Acadêmica, devendo este parecer conter as notas de cada prova e a relação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

**Art. 26º.** A Diretoria Executiva Acadêmica se reserva o direito de não indicar a contratação, pela mantenedora, em casos que julgar oportuno.

**Art. 27º.** O prazo de validade do processo de seleção é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da mantenedora.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO RESULTADO DO PROCESSO**

**Art. 28º.** É de responsabilidade da Direção Executiva Acadêmica:

- a) Assegurar o cumprimento das condições constantes nos critérios básicos de seleção previstos no Edital;
- c) Sintetizar os resultados do processo seletivo de modo a compor o seu cadastro para futuro aproveitamento das informações;
- d) Proferir o resultado final do candidato selecionado.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 29º.** Caberá ao Conselho Superior a divulgação, implantação e manutenção do Processo de Seleção Docente.

**§1º** Este Processo de Seleção Docente poderá ser reformulado ou alterado mediante proposta ao Conselho Superior, devidamente aprovada pela Mantenedora.

**§2º** Após a aprovação do Processo de Seleção Docente pelo CONSU, a Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua implantação.

**Art. 30º.** Este Processo de Seleção Docente entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU.

Publique-se e Cumpra-se.

Limeira, 18 de setembro de 2023.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira  
Presidente do Conselho Superior - CONSU